



Instituto Politécnico de Castelo Branco
Escola Superior de Educação

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

LICENCIATURA EM SERVIÇO SOCIAL

REGULAMENTO

DE ESTÁGIOS CURRICULARES



Índice

INDICE

1.FUNDAMENTAÇÃO	3
2. OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS PROMOVIDAS PELOS ESTÁGIOS CURRICULARES EM SERVIÇO SOCIAL	4
Quadro 1 – Formação prática no plano de estudos da licenciatura em Serviço Social da ESECB.....	4
2.1 – OBJETIVOS GERAIS	4
2.1.1 COMO INSTÂNCIA DE FORMAÇÃO PRÁTICA	5
2.1.2. COMO INSTÂNCIA DE SERVIÇO ÀS COMUNIDADES	5
2.2. COMPETÊNCIAS PROMOVIDAS	5
3. INSTÂNCIAS CIENTÍFICO-PEDAGÓGICAS.....	6
3.1.COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO.....	6
3.2. INSTÂNCIAS CIENTÍFICO-PEDAGÓGICAS E PROFISSIONAIS	7
3.2.1. Supervisão científico-pedagógica.....	7
3.2.2. Orientação profissional no local de estágio	8
3.2.3 Acompanhamento e avaliação pedagógica	9
4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO	9
4.1.ESCOLHA E SERIAÇÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO.....	9
4.2. CALENDARIZAÇÃO, FREQUÊNCIA E ASSIDUIDADE.....	10
4.3. RELATÓRIOS FINAIS DE ESTÁGIO	10
5. CONDIÇÕES DE ACESSO E METODOLOGIA CIENTÍFICO-PEDAGÓGICA ESPECÍFICA A CADA ESTÁGIO CURRICULAR.....	11
5.1. ESTÁGIO I.....	11
5.1.1 Objetivos específicos do Estágio I:	11
5.1.2 Metodologia geral do Estágio I.....	11
5.1.3 Avaliação final do Estágio I	12
5.2 ESTÁGIO II E ESTÁGIO III.....	12
5.2.1 Objetivos específicos Estágio II e Estágio III	13
5.2.2 Metodologia geral do Estágio II:.....	13
5.2.3 Avaliação do Estágio II.....	14
5.2.4 Metodologia geral do Estágio III.....	14
5.2.5 Avaliação do Estágio III.....	14
6. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	15



1.FUNDAMENTAÇÃO

A formação prática é uma componente privilegiada no âmbito da formação em Serviço Social desde a institucionalização do ensino do Serviço Social em Portugal (1935). No âmbito específico da Escola Superior de Educação (ESECB), do Instituto Politécnico de Castelo Branco, integra os planos de estudo, desde 2004. No quadro do Plano de estudos aprovado em 02 setembro de 2015, o modelo de estágios da licenciatura em Serviço Social da ESECB registou uma profunda reestruturação, em plena concertação com as orientações internacionais e nacionais para a formação inicial em Serviço Social, assente numa formação prática supervisionada de cariz científico-pedagógico. Esta formação é expressa sobre a forma de Unidades Curriculares (UC) designadas por “Estágio”, articulando-se numa dinâmica de interação e mútua interdependência entre o ensino teórico, teórico-prático e o ensino prático, em curso desde o primeiro ano curricular e, de forma mais particular, nos segundo e terceiros anos curriculares.

No que se refere aos domínios da área científica principal do curso, as UC de Estágio estabelecem uma relação privilegiada com as restantes Unidades Curriculares do Plano de Estudos, do curso de três semestres numa lógica de aquisição e sedimentação contínua do conhecimento.

Ao permitir o contacto com diversos fenómenos sociais, os estágios curriculares viabilizam a promoção e desenvolvimento de uma atitude reflexiva, de aprendizagem cooperativa e de trabalho em equipa, contribuindo para o reforço de competências de sensibilidade social, fundamentais para o exercício da profissão de Assistente Social. A experiência de formação prática no âmbito da formação inicial em Serviço Social, constitui-se num espaço para desenvolver competências de estudo, análise e interpretação diagnóstica, definidas mediante uma abordagem reflexiva, viabilizando a aquisição de uma postura crítica sobre os vários domínios da Sociedade. Privilegia-se a abordagem teórico-prática, numa perspetiva multidimensional, mediante o treino do espírito científico, coconstruído em racionalidades comunicacionais humanas, assentes em processos relacionais diretos com as populações e profissionais, e com as estruturas públicas e sociais, enquadradas pelas políticas, e na relação com comunidade académica.

Em resumo, os estágios curriculares na licenciatura em Serviço Social permitem desenvolver espaços de reflexão/interrogação sobre o sentido da intervenção social dos futuros Assistentes Sociais, em diferentes contextos sociais, contribuindo para a construção de um perfil profissional adequado às exigências e desafios das Pessoas com a(s) sociedade(s) contemporânea.

Com a entrada em vigor no ano letivo 2023-24 do novo Plano de Estudos da Licenciatura em Serviço Social da ESECB, publicado pelo Despacho n.º 7030/2023 de 30 de junho, justifica-se a 3ª revisão ao regulamento de estágios, expressa no presente documento.



2. OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS PROMOVIDAS PELOS ESTÁGIOS CURRICULARES EM SERVIÇO SOCIAL

Como unidades curriculares de formação prática em contexto de trabalho, os Estágios permitem aos estudantes o treino e sedimentação do seu conhecimento, em contextos organizacionais e humanos reais onde trabalham Assistentes Sociais, viabilizando a interação direta com seus atores, dispositivos e processos organizativos.

Constituem-se em instâncias científico-pedagógicas, organizadas de forma sequencial e com precedência entre si (Estágio I, II e III) e localizadas nos três últimos semestres do plano de estudos. Permitem estabelecer a relação entre os conhecimentos teórico-metodológicos e a prática profissional, o treino de capacidades e competências técnico-operativas e de habilidades específicas dos futuros assistentes sociais e a exploração das possibilidades dos processos de mudança social, a promover nas comunidades onde atuam os serviços sociais que acolhem os estágios curriculares de Serviço Social.

Quadro 1 – Formação prática no plano de estudos da licenciatura em Serviço Social da ESECB

Unidade Curricular	Semestre/Ano	N.º Horas
Estágio I	2. Semestre, 2.º Ano	140
Estágio II	1. Semestre, 3.º Ano	190
Estágio III	2. Semestre, 3.º Ano	420
		750h Total

2.1 – OBJETIVOS GERAIS

Considerando que os Estágios na licenciatura em Serviço Social da ESECB se apresentam como instância de formação inicial dos estudantes estagiários e de serviço às comunidades, definem-se como **objetivos gerais**:

- Desenvolver competências profissionais relevantes para a intervenção social, de nível individual, grupal, institucional e comunitária, capacitando os estudantes para a análise de contextos sociais, na mediação entre unidades humanas, sociais e políticas, desenhando e operacionalizando objetivos e estratégias de intervenção;
- Aplicar competências de estudo-investigação, diagnóstico social, planificação, operacionalização e avaliação da intervenção social;
- Adquirir uma visão consciente, integradora e ampla dos problemas e das políticas que integram as dinâmicas interdisciplinares dos serviços;
- Integrar e desenvolver saberes e competências profissionais eticamente e deontologicamente fundamentados e adequados a situações e contextos específicos, desenvolvendo a identidade profissional de Assistente Social;
- Adquirir uma postura reflexiva sobre o papel do Serviço Social e do agir profissional na sociedade e no contexto sociopolítico, promotor do Saber Ser Assistente Social, tendo em conta as diretrizes



deontológicas definidas pelas organizações profissionais de Serviço Social, nacionais e internacionais.

Nas suas dimensões específicas, contemplam ainda os seguintes objetivos:

2.1.1 COMO INSTÂNCIA DE FORMAÇÃO PRÁTICA

- a) Contactar, de forma direta, com os contextos organizacionais de trabalho dos assistentes sociais e acompanhar, com regularidade, a intervenção destes profissionais;
- b) Contactar, de forma direta e indireta, com os cidadãos/sujeitos de intervenção dos Assistentes Sociais, identificando os seus problemas sociais;
- c) Contextualizar as problemáticas, fundamentadas teoricamente;
- d) Conhecer e posicionar-se criticamente, no quadro das políticas sociais, sobre as estratégias e o funcionamento das organizações sociais e as possibilidades e limites de intervenção dos Assistentes Sociais.

2.1.2. COMO INSTÂNCIA DE SERVIÇO ÀS COMUNIDADES

- a) Representar o Serviço Social nas equipas técnicas, acompanhando e reforçando o papel do Assistente Social nestas equipas, nas instituições de acolhimento e na relação destas com outros organismos sociais, desenvolvendo competências de trabalho interdisciplinar e em parceria inter-institucional;
- b) Treinar processos organizativos, de cariz experimental e inovador, na prossecução dos processos de intervenção social;
- c) Apoiar e desenvolver projetos sociais, decorrentes de processos de diagnóstico social, em referência aos domínios teórico-metodológicos do Serviço Social e na relação com outros profissionais de intervenção social;
- d) Promover a emergência de novos espaços de exercício profissional e o desenvolvimento de competências ajustadas aos novos desafios comunitários e viabilizar condições de inserção no mercado de trabalho dos futuros Assistentes Sociais.

2.2. COMPETÊNCIAS PROMOVIDAS

Na prossecução dos objetivos, pretende-se que a experiência combinada da formação prática em contexto real de trabalho, desenvolva nos estudantes da licenciatura de Serviço Social as seguintes competências e saberes profissionais:

- **COMPETÊNCIAS RELACIONAIS** – Referentes ao *Saber Estar*, relacionadas com o domínio do exercício profissional de diálogo e mediação, realizada através de processos de relação com o(s) outro(s), fazendo uso de vários dispositivos e processos comunicacionais. Destaque para o estar em relação (direta e indireta) com as pessoas-cidadãs, utilizadoras dos serviços sociais, na relação administrativa com as hierarquias e corpos dirigentes das organizações, entre Assistentes Sociais e promovendo dinâmicas interdisciplinares com outros profissionais de outras áreas/domínios científicos, em contexto de equipa técnica ou de outras; com estudante estagiários, docentes e investigadores; assim como também com dispositivos normativos (políticas sociais e projetos sociais).



- **COMPETÊNCIAS ÉTICAS e POLÍTICAS** – Inerentes ao *Saber Ser*, desenvolvidas no domínio pessoal, na gestão das emoções e atitudes e nos domínios interpessoais e sociais, no respeito pela diferença e diversidade, na procura do desenvolvimento e operacionalização de atitudes e comportamentos que expressem os princípios e valores ético-políticos da profissão e a conduta de Assistente Social a nível nacional e internacional. Expressam a reflexividade crítica e construtiva da profissão e a afirmação da mesma na sociedade, desenvolvendo a capacidade de identificar, avaliar e promover a inovação social que viabilize a intervenção social em prol do bem-estar dos agentes sociais (individuais e coletivos).
- **COMPETÊNCIAS TÉCNICO-OPERATIVAS e REFLEXIVAS** – Referentes ao *Saber Fazer* dos atos profissionais definidos para a profissão de Assistente Social¹, operacionalizando a teoria e metodologia de intervenção, consubstanciada na capacidade de conceber conhecimentos e operacionalizar técnicas, instrumentos e estratégias que cumpram de forma eficaz, eficiente e efetiva os valores e princípios da profissão. Produto do exercício da reflexividade assente nas Teorias do Serviço Social, das Ciências Sociais e Humanas e dos conhecimentos específicos das populações e das Pessoas-cidadãs, enquanto sujeitos de intervenção. Consubstanciam-se no treino da instrumentalidade emancipatória, expressando-se na capacidade definir, executar e supervisionar processos de estudo e diagnóstico social, de planeamento, de execução e de avaliação da intervenção social, assente no rigor científico e adequados ao contexto social. Destaque para o treino da conceção e execução de documentos técnicos de perícia social como a informação social, o relatório social, o *dossier/processo* individual da pessoa, planos/programas/projetos de intervenção social individuais e/ou coletivos, definição de instrumentos de investigação e avaliação.

3. INSTÂNCIAS CIENTÍFICO-PEDAGÓGICAS

3.1.COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

A coordenação e monitorização dos estágios compete à Coordenação do Curso em colaboração com os responsáveis das unidades curriculares de estágio, a designar de comissão científica e pedagógica de supervisão de estágios na licenciatura em Serviço Social. A esta comissão compete:

- a) Contactar, avaliar e negociar com as instituições, os locais de estágio para os estudantes estagiários, para cada ano letivo;
- b) Organizar os grupos de supervisão científico-pedagógica, identificando os docentes supervisores responsáveis;

¹ Considerando o definido como Atos da profissão de assistente social, previstos no artigo 64.º da Lei 66/2023, de 7 de dezembro



- c) Preparar o Plano anual de Estágios, elaborando o cronograma de atividades científico-pedagógicas e de avaliação dos estudantes-estagiários, em consonância com o calendário letivo;
- d) Conceber, implementar e avaliar todas as atividades de caráter científico, pedagógico e técnico-organizativo que se considerem necessárias para o bom funcionamento dos estágios.

A equipa de supervisores científico-pedagógica de estágio é constituída pelo corpo docente afeto às Unidades Curriculares de Estágio I, II e III.

3.2. INSTÂNCIAS CIENTÍFICO-PEDAGÓGICAS E PROFISSIONAIS

O Estágio apresenta-se como formação prática supervisionada, cujo modelo se organiza na articulação de três instâncias pedagógicas: supervisão científico-pedagógica aos estudantes estagiários; orientação no local de estágio; acompanhamento e avaliação pedagógica partilhada entre o supervisor(a) científico-pedagógico, o orientador(a) cooperante e o estudante.

3.2.1. Supervisão científico-pedagógica

É um espaço de acompanhamento científico, técnico e pedagógico dos processos individuais de estágio dos estudantes, realizado sob a responsabilidade de um docente, membro da equipa de Supervisores da licenciatura de Serviço Social da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco, com formação inicial em Serviço Social. Segue os princípios da formação prática supervisionada, segundo a qual o supervisor(a) analisa com os estudantes (em plenário de turma, subgrupos e individualmente) as experiências do estágio, resultantes do contacto direto com os contextos de intervenção, identificando-se dificuldades e potencialidades do processo.

São competências dos Supervisores/as científico-pedagógicos:

- a) Efetuar a ligação entre o estudante estagiário, o orientador(a) cooperante e a coordenação do estágio;
- b) Coordenar e apoiar técnica, científica e pedagogicamente as atividades incluídas no plano de estágio a desenvolver pelo estudante estagiário, nos termos acordados com a instituição cooperante e com o orientador(a) cooperante;
- c) Reunir periodicamente com os estudantes estagiários no decurso do processo de estágio para monitorizar o desenvolvimento do plano de estágio, orientar teórico-metodológica a formação prática, acompanhando o planeamento, execução e avaliação dos planos de Estágio e apreciar questões relacionadas com atitudes e valores inerentes à identidade profissional do Assistente Social;
- d) Desenvolver um processo de reflexão, promovendo a participação do orientador(a) cooperante e do estudante, estabelecendo contactos regulares com o orientador(a) cooperante e com o estudante, a realizar presencialmente, na ESECB e na instituição cooperante e, complementarmente, com recurso a meios de comunicação à distância;
- e) Orientar a elaboração científica dos relatórios de estágio;



- f) Participar na definição de critérios de avaliação e de procedimentos teórico-metodológicos e pedagógicos adequados ao acompanhamento e avaliação das atividades orientar e avaliar os instrumentos inerentes ao processo de avaliação dos Estágios, definidos pela equipa coordenadora, cabendo-lhe a definição da avaliação final dos estudantes estagiários.

3.2.2. Orientação profissional no local de estágio

É assegurada por um(a) Assistente Social², indicado pela organização social cooperante, sendo designado de “Orientador(a) cooperante”. Poderá existir ainda a figura de um co-orientador(a) cooperante da área disciplinar do Serviço Social ou de outras áreas das Ciências Sociais.

São funções do orientador(a) cooperante:

- a) Assumir, face à instituição a que está vinculado e na relação direta com o estudante estagiário e com o supervisor(a), responsabilidades na identificação e negociação do plano específico de estágio;
- b) Apoiar o processo de inserção do estudante estagiário no contexto organizacional e humano, no qual decorre a sua intervenção profissional;
- c) Participar na elaboração do plano de estágio do estudante, cuja estrutura geral é definida no início do processo, a partir das orientações científicas e pedagógicas apresentadas no guião de formação prática, a fornecer pela ESECB, e em articulação partilhada com os objetivos do orientador(a) cooperante, do estudante estagiário e do supervisor(a);
- d) Orientar o estudante estagiário do ponto de vista técnico e estimular o processo criativo e a autonomia do estudante estagiário no âmbito do seu processo de formação prática;
- e) Colaborar com o supervisor(a) científico-pedagógico do estágio, nomeadamente informando-o de qualquer situação anómala ao plano de estágio, definido no início do processo, e/ou conduta incorreta do estudante estagiário e que deve ser comunicada assim que detetada;
- f) Participar no processo de avaliação do estudante estagiário de acordo com os critérios de avaliação definidos no presente regulamento e demais documentação relativa à formação prática, produzida pela Equipa de Supervisão Científico-Pedagógica da licenciatura em Serviço Social da ESECB, nomeadamente, apresentando ao supervisor(a), a apreciação qualitativa sobre o desempenho do estudante estagiário.

No final de cada ano letivo será emitida pelos serviços académicos da ESECB uma declaração comprovativa do trabalho de orientação realizado.

² Em conformidade com o previsto na Lei 66/2023 de 7 de dezembro.



3.2.3 Acompanhamento e avaliação pedagógica

Consiste no processo de acompanhamento científico-pedagógico e técnico a realizar, de forma partilhada, entre o supervisor(a), o orientador(a) cooperante e do estudante estagiário, ao longo do processo de estágio curricular. Nesta instância desenvolve-se uma relação de proximidade entre o estabelecimento de ensino superior e as organizações sociais, procurando potenciar os recursos de aprendizagem e formação do estudante em contexto real de trabalho. Realiza-se mediante contactos presenciais (reuniões nos locais de estágio e/ou no estabelecimento de ensino) e/ou à distância (explorando meios de comunicação disponíveis) a realizar entre os três atores, conforme o plano de estágio definido entre os mesmos ou sempre que necessário e respeitando os critérios de avaliação.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

Os estágios são de caráter presencial obrigatório e são desenvolvidos individualmente por cada estudante

4.1. ESCOLHA E SERIAÇÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO

- a) O estudante estagiário é colocado em locais de Estágio angariados pela ESECB ou pelo próprio estudante.
- b) Ao estudante estagiário caberá apresentar proposta(s) de instituição, previamente por si contactada(s), para a realização do seu estágio, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado online pela Coordenação do curso, considerando respetivamente para o Estágio de Observação, até ao dia 30 de novembro do ano letivo correspondente à realização do Estágio I (2º ano curricular); até ao dia 30 de junho do ano letivo anterior à realização do Estágio II (3º ano curricular, 1º semestre).
- c) A Coordenação do curso e a equipa de supervisores avaliarão as propostas dos estudantes, salvaguardando as condições pedagógicas, científicas e éticas necessárias à realização dos estágios, inerentes às mesmas.
- d) A ESECB disporá anualmente de uma lista de potenciais entidades cooperantes, que serve de referência à identificação das propostas de estágio pelos estudantes.
- e) A ESECB responsabiliza-se por colocar em estágio os estudantes que não tenham conseguido angariar uma instituição de acolhimento para o realizar, conforme as vagas disponíveis na lista de estágios para o ano letivo correspondente. Procura-se e privilegia-se também, que os estudantes a residir fora do concelho de Castelo Branco, possam estagiar no seu concelho de residência.
- f) Aos estudantes detentores de estatuto de trabalhador/estudante podem propor-se frequentar estágio no próprio local de trabalho, desde que se enquadre no âmbito das áreas de formação do



curso e estejam salvaguardadas as condições científicas, pedagógicas e éticas requeridas para a boa prossecução do estágio curricular.

- g) Quando houver mais do que um estudante candidato para a mesma instituição, caberá à equipa de supervisão científico-pedagógica a seriação e a colocação dos estudantes estagiários de acordo com as vagas disponibilizadas pelas instituições cooperantes, tendo em conta os seguintes critérios:
- 1º) Opção do estudante apresentada por ordem de preferência;
 - 2º) Maior número de ECTS realizados;
 - 3º) Média mais elevada entre as/os aluna/os com igual número de ECTS realizados.

4.2. CALENDARIZAÇÃO, FREQUÊNCIA E ASSIDUIDADE

- a) Os dias da semana em que decorrem os Estágios serão anualmente propostos pela Coordenação do Curso, tendo em consideração o horário estabelecido pela Direção da ESECB.
- b) A organização horária semanal dos estágios nas instituições cooperantes é definida pelo orientador(a) cooperante, em articulação com o supervisor(a) científico-pedagógico da ESECB e com o estudante estagiário, devendo, no entanto, ser respeitado o calendário letivo anual e os dias de estágio semanais estabelecidos pela Coordenação do curso, assim como o plano curricular. Deve salvaguardar-se a frequência de aulas, sessões de seminário de supervisão científico-pedagógica e outros eventuais momentos de apoio à formação académica destinados aos estudantes.
- c) No âmbito das unidades curriculares de Estágio, o limite de faltas às sessões de seminário de supervisão científico-pedagógica é de 1/10;
- d) Verificando-se a necessidade dos estudantes estagiários faltarem ao local de estágio, o número de horas correspondente terá de ser obrigatoriamente repostas, conforme calendário acordado entre o orientador(a) cooperante, o estudante estagiário e o supervisor(a), dentro dos limites do período letivo em curso, configurando-se o cumprimento do total de horas estabelecido no Plano de estudos para as Unidades Curriculares de Estágio.
- e) A assiduidade aos locais de estágio, no cumprimento das horas letivas obrigatórias para as respetivas unidades curriculares, é comprovada mediante instrumento de registo, a preencher pelo estudante estagiário e a certificar com a assinatura do registo de presenças pelo orientador(a) cooperante.
- f) O não cumprimento das horas mínimas de contacto com os locais de estágio (horas de Estágio), implica a reprovação à Unidade Curricular de Estágio correspondente, e a consequente renovação da matrícula à mesma Unidade Curricular.

4.3. RELATÓRIOS FINAIS DE ESTÁGIO

Todos os documentos, em particular os relatórios finais de estágio, devem ser do conhecimento do orientador(a) cooperante, prévio à entrega dos mesmos ao supervisor(a), na data estipulada para o efeito.



É da responsabilidade do estudante estagiário a entrega, na instituição cooperante, de um exemplar do relatório final, em formato digital, no final de cada processo de Estágio; devem incluir eventuais correções que venham a decorrer do processo de avaliação.

5. CONDIÇÕES DE ACESSO E METODOLOGIA CIENTÍFICO-PEDAGÓGICA ESPECÍFICA A CADA ESTÁGIO CURRICULAR

Entre o Estágio I (2º ano curricular) e o Estágio II e Estágio III (respetivamente do 1º e 2º semestres do 3º ano curricular), a formação prática organiza-se ao longo de 750 horas de contacto direto das/os estagiárias/os em contexto real de trabalho, e com 75 horas de seminário de supervisão científico-pedagógica, realizada por uma equipa de docentes especializado na área científica nuclear de Serviço Social.

5.1. ESTÁGIO I

O Estágio I constitui-se a primeira instância de formação prática em Serviço Social, realizada ao longo do 2º semestre letivo, do 2º ano curricular.

5.1.1 Objetivos específicos do Estágio I:

- a) Conhecer globalmente as unidades de intervenção que constituem o contexto de intervenção dos Assistentes Sociais: organização social; pessoas/público da intervenção do Serviço Social; problemas sociais e sua problematização; setores e medidas de política social; objetivos, funções e metodologia de intervenção dos Assistentes Sociais;
- b) Desenvolver particularmente competências relacionais com os sujeitos de intervenção e com profissionais, em contexto real de trabalho em organizações sociais;
- c) Treinar a aplicação dos conhecimentos adquiridos sobre as metodologias de investigação social, sobretudo de cariz qualitativo e mediante a operacionalização da técnica de observação participante, desenvolvendo a postura científica-humanista dos Assistentes Sociais;
- d) Operacionalizar, de forma preliminar, o método global de intervenção em Serviço Social, com destaque para o processo de diagnóstico social realizado sobre o contexto específico do Estágio I;
- e) Treinar competências reflexivas, críticas e propositivas, pautadas pela fundamentação teórico-metodológica e ética e deontológica do Serviço Social;
- f) Proporcionar escolhas fundamentadas sobre a proposta de local de Estágio a realizar no 3º ano curricular do Plano de estudos.

5.1.2 Metodologia geral do Estágio I

Estágio I pressupõe a seguinte dinâmica de trabalho:

- a) O estabelecimento de contacto direto com o local de estágio realiza-se ao longo de **10 semanas consecutivas**, sendo previstos dois dias semanais, indicados no horário académico semestral, e de acordo com calendário letivo escolar perfazendo um total mínimo obrigatório de 140 horas;



- b) O estágio em contexto real de trabalho é acompanhado regularmente por um supervisor(a) da Equipa de Supervisão científico-pedagógica dos Estágios Curriculares da Licenciatura em Serviço Social da ESECB), em espaços de seminário de supervisão científico-pedagógica realizados ao longo do semestre, combinando sessões plenárias (turma) e sessões em subgrupos (com um máximo de 5 estudantes), estando sujeitas a registo de presenças;
- c) O Plano de Estágio é apresentado pela/o estagiária/o, no início do processo, definido em articulação com o supervisor(a) científico-pedagógico e com o orientador(a) cooperante, e serve de instrumento de planificação do processo, de acordo com os critérios definidos pela Comissão científico-pedagógica de supervisão de estágios da licenciatura de Serviço Social da ESECB.

5.1.3 Avaliação final do Estágio I

A avaliação final do Estágio I resulta dos seguintes elementos:

- a) Cumprimento integral das regras de assiduidade ao local de estágio e das sessões de seminário de supervisão científico-pedagógica;
- b) Média ponderada, integrando a nota do relatório escrito individual a apresentar pela/o estagiária/a no final do Estágio, nota atribuída ao conjunto dos planos e relatos mensais produzidos pelos estudante estagiários e da avaliação atribuída pelo orientador(a) cooperante, definida com base no preenchimento da Ficha de Avaliação do Estudante estagiário, a disponibilizar pelo supervisor(a), no início do processo, integrada no Guia de Estágio I;
- c) O relatório é de cariz descritivo e reflexivo, resultante de um processo de estudo, análise e interpretação diagnóstica, realizado na instituição de acolhimento, e redigido com base nas Normas de Formatação em vigor no IPCB/ESECB e orientações definidas pela Comissão científico-pedagógica de supervisão de estágios da licenciatura de Serviço Social da ESECB ;
- d) A obtenção de classificação superior a 9,5 valores é condição indispensável à aprovação a esta UC.
- e) Esta UC não é objeto de avaliação por exame.

5.2 ESTÁGIO II E ESTÁGIO III

As Unidade Curriculares de Estágio II e de Estágio III realizam-se ao longo do 3º ano curricular, no 1º e 2º semestre, respetivamente.

O acesso à matrícula na Unidade Curricular de Estágio II (1º semestre do 3º ano) só poderá realizar-se quando o/a estudante tenha obtido aproveitamento nas Unidades Curriculares de Teorias e Metodologias do Serviço Social I (2º semestre, 1º ano), Teorias e Metodologias do Serviço Social II (1º semestre, 2º ano) e Estágio I (2º semestre, 2º ano).



O acesso à matrícula na UC de Estágio III (2º semestre do 3º ano) exige aprovação prévia à Unidade Curricular de Estágio II (1º semestre, do 3º ano).

Não obstante apresentarem programas de trabalho próprios, estas Unidades Curriculares respeitam à formação prática realizada no mesmo local de estágio ao longo do 3º ano curricular e que inicia com a Unidade Curricular de Estágio II.

5.2.1 Objetivos específicos Estágio II e Estágio III

As Unidades Curriculares de estágio II e estágio III apresentam-se como instâncias de formação prática pré-profissional e, no seu conjunto, têm os seguintes **objetivos específicos**:

- a) Promover o desenvolvimento integrado d competências específicas dos Assistentes Sociais, nomeadamente as relacionais, de acompanhamento, de assistência social, políticas e técnico-operativas e reflexivas.;
- b) Situar o Serviço Social no contexto sectorial, organizacional e das políticas sociais de áreas de intervenção específicas, mediante a operacionalização dos quadros teóricos, metodológicos, éticos e deontológicos do Serviço Social, numa relação direta com os contextos específicos de intervenção social, e numa perspetiva de inovação social;
- c) Aprofundar a operacionalização crítica da metodologia global do Serviço Social, em particular os procedimentos de diagnóstico social, programação e avaliação da ação desenvolvida e dos objetivos alcançados, em referência aos modelos e princípios deontológicos da disciplina académica do Serviço Social e da profissão de Assistente Social.

5.2.2 Metodologia geral do Estágio II:

- a) Decorre ao longo do 1º semestre do 3º ano curricular, sendo realizado mediante contacto semanal direto com o local de estágio, no cumprimento de um mínimo de 190 horas; corresponde à fase de inserção e conhecimento diagnóstico sobre o contexto de formação prática;
- b) As sessões de seminário de supervisão pedagógica desenvolvem-se ao longo deste período, estabelecendo-se um contacto regular entre o supervisor(a) e o estudante estagiário, num total de 30 horas combinando sessões plenárias (turma) e em subgrupos (cinco estudantes) e estando sujeita a registo de presenças;
- c) A planificação do Estágio II, é concebida para todo o ano letivo, englobando-se o período do Estágio III; o documento é apresentado pela/o estagiária/o em data a definir pelo docente-supervisor(a) científico-pedagógico; é proposto em colaboração com o supervisor(a) e com o orientador(a) cooperante e serve de instrumento guia ao processo de Estágio, segundo os critérios científico-pedagógicos definidos pela Comissão científico-Pedagógicos de supervisão de estágios da licenciatura de Serviço Social;
- d) O Estágio II integra as dimensões de estudo, análise e interpretação diagnóstica do contexto humano, social e político onde se desenvolve, que fundamentará a apresentação de um Projeto de Estágio a desenvolver no 2º semestre do 3º ano (Estágio III).



5.2.3 Avaliação do Estágio II

A avaliação desta Unidade curricular realiza-se mediante os seguintes elementos:

- a) Cumprimento integral das regras de assiduidade ao local de estágio e das sessões de Orientação-tutorial/ supervisão-pedagógica;
- b) Média ponderada da nota do relatório escrito individual, a apresentar pela/o estagiária/o, no final do Estágio e do conjunto dos planos e relatos mensais produzidos e da avaliação atribuída pelo orientador(a) cooperante, definida com base no preenchimento da Ficha de Avaliação do Estudante estagiário, disponibilizada no âmbito do Guia de Estágio II pelo docente-supervisor(a) científico-pedagógico, no início do processo;
- c) A obtenção de classificação superior a 9,5 valores é condição indispensável para aprovação a esta UC;
- d) O relatório escrito individual incluirá a ficha de projeto de estágio que a/o estagiária/o pretende desenvolver no 2º semestre do 3º ano (Estágio III), e a sua apresentação respeita as Normas de Formatação em vigor no IPCB/ESECB e orientações da equipa de supervisores científico-pedagógicos;
- e) Caso o estudante reprove na UC de Estágio II, não pode matricular-se na UC de Estágio III, tendo obrigatoriamente de repetir a matrícula no ano letivo seguinte;
- f) Esta UC não é objeto de avaliação por exame.

5.2.4 Metodologia geral do Estágio III

- a) Decorre ao longo do 2º semestre do 3º ano, sendo realizado mediante contacto semanal direto com o local de estágio, no cumprimento de um mínimo de 420 horas. Corresponde à fase de operacionalização do projeto e avaliação final do processo de estágio iniciado no 1º semestre do mesmo ano letivo, com a Unidade Curricular de Estágio II;
- b) As sessões de seminário, que integram sessões plenárias (turma) de supervisão científico-pedagógica desenvolvem-se ao longo desse mesmo período, com um total de 30 horas, mantendo-se os subgrupos (formados por cinco estudantes) do semestre anterior (Estágio II), realizam-se sob a responsabilidade do supervisor(a) científico-pedagógico, estando sujeitas a registo de presenças;
- c) O plano de trabalho desta última Unidade Curricular de formação prática é realizado com base na revisão da Ficha de Projeto apresentado no final do 1º semestre (Estágio II).

5.2.5 Avaliação do Estágio III

O processo de avaliação desta unidade curricular realiza-se mediante os seguintes elementos:

- a) Cumprimento integral das regras de assiduidade ao local de estágio e das sessões de supervisão científico-pedagógica;
- b) Apresentação do Relatório Final, documento escrito individual, reportando à experiência de formação prática iniciada na UC de Estágio II e contendo dimensões descritivas, analíticas e interpretativas sobre a experiência de estágio, com destaque para a execução do projeto de



estágio e avaliação dos resultados face aos objetivos e procedimentos utilizados, tendo por base o diagnóstico apresentado; inclui ainda uma análise reflexiva e crítica sobre as competências relacionais, ético e políticas, técnico-operativas e reflexivas e de acompanhamento social alcançadas, explorando ainda uma dimensão propositiva sobre mudanças sociais a operar no contexto onde decorreu a experiência de intervenção e perspetivas de formação contínua; é redigido com base nas Normas de Formatação em vigor no IPCB/ESECB e orientações definidas pela Equipa coordenadora dos estágios;

- c) A classificação final desta Unidade Curricular decorre da média ponderada da nota do relatório final a apresentar pela/o estagiária/o no final do semestre, do conjunto dos planos e relatos mensais produzidos pelos estudantes-estagiários da avaliação atribuída pelo orientador(a) cooperante de estágio, definida com base no preenchimento da Ficha de Avaliação do/a Estudante estagiário/a, a disponibilizar pelo supervisor(a) científico-pedagógico, no âmbito do Guia de Estágio III;
- d) A obtenção de classificação superior a 9,5 valores é condição indispensável para aprovação a esta UC;
- e) Esta UC não é objeto de avaliação por exame;
- f) Caso o estudante reprove na UC de Estágio III, terá de repetir a matrícula à UC de Estágio III, no ano letivo seguinte, sendo o estágio realizado, preferencialmente, na mesma instituição de acolhimento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão analisadas e resolvidas pela Direção da ESECB, auscultados, quando necessário, a Coordenação da Licenciatura em Serviço Social, o Conselho Pedagógico e o Conselho Científico.

O presente Regulamento, aprovado em reunião do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco em 13 de março de 2024, entra em vigor no dia seguinte à homologação pelo Diretor.



Versão	Data	Alterações
Versão 01	22-02-2017	Versão inicial
Versão 02	19-12-2018	Alínea e) do ponto 2.1, Alínea d) do ponto 2.1.1, ponto 3.1 (introdução e alínea d), ponto 3.2.1, ponto 3.2.2 e alíneas c), d), e) e f), ponto 3.2.3, alínea f) do ponto 4.1, alínea c) do ponto 4.2, ponto 5, alínea b) do ponto 5.1.2, alíneas b), c), d) e e) de 5.1.3, alínea b) do 5.2.2, alíneas b), c), d) e f) do 5.2.3, alínea b) de 5.2.4, alíneas a), b), c), d) e e) de 5.2.5.
Versão 03	13-03-2024	Ponto 1; Ponto 2- acrescento de Quadro 1 - Formação prática no plano de estudos da licenciatura em Serviço Social da ESECB; 2.1 alíneas b) e e); 2.1.2 alíneas b), c) e d); 2.2; 3.1 alínea d); 3.2; 3.2.1 e alíneas a), b), c) e e); 3.2.2 e alínea e); 3.2.3; 4.1, alíneas b), d) e) e g); 4.2, alíneas a), b), c) e e); 4.3.; 5.; 5.1; 5.1.1, alíneas b) e e); 5.1.2, alíneas a), b) e c); 5.1.3, alíneas a), b) e c); 5.2; 5.2.1, alíneas a), b) e c); 5.2.2, alíneas a), b), c) e d); 5.2.3, alíneas b), d) e e); 5.2.4, alíneas a), b) e c); e 5.2.5, alíneas b), c) e f)